



Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 151, de 16 de junho de 2020**

Cria o detalhamento de fonte de recurso xxxx.5173 para atendimento da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIM/SE, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente aquelas previstas no artigo 46, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências, e;

**CONSIDERANDO** as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, nas quais informa aos jurisdicionados que adotará o detalhamento de despesa “xxxx.5173” nas fontes de recursos já existentes, para fins de identificação, acompanhamento, controle e fiscalização dos gastos no combate à COVID-19.

**DECRETA, com força de Lei:**

**Art. 1º.** Fica criado o detalhamento de fonte de recurso “xxxx.5173”, nas ações de governo e fontes de recursos já existentes na Lei Orçamentária Anual de 2020, para atendimento às despesas com o Auxílio Financeiro de que trata a Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020, que serão utilizadas de acordo com a necessidade da administração direta.

*ERALDO DE ANGRADE SANTOS*  
Prefeito Municipal



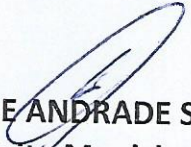
**Estado de Sergipe  
Município de Boquim  
Gabinete do Prefeito**

**Art. 2º.** Os valores e a respectiva classificação orçamentária de que tratam este Decreto, serão processados e consolidados via sistema contábil e abertos através de créditos adicionais suplementares, nos limites previstos na alínea “b” do inciso II do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27 de maio de 2020.

**Art. 3º.-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 (nove) de junho de 2020.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boquim/SE, 16 de junho de 2020**

  
**ERALDO DE ANDRADE SANTOS**  
Prefeito Municipal